

# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 020-2025.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, “**Dispõe sobre o serviço de acolhimento em serviço de família acolhedora para criança e adolescente do município de Mantenópolis-ES**”.

Veio o presente Projeto de Lei para parecer desta comissão, cujo o objetivo principal é buscar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para autorizar o município a dar proteção a crianças e adolescentes que esteja desprotegidos em razão de quebra do laço familiar e, por ordem judicial, conceder meios para que possam ser atendido com dignidade enquanto perdurar a medida judicial.

## II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência do Poder Executivo Municipal a iniciativa da Proposição em análise, e, dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto de Lei encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração de leis.

Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, “**Sala Luiz Simão**” 19 de dezembro de 2025.

José Prata Filho

**Presidente**

Denilson Paizante da Silva

**Relator**

Ana Paula de Oliveira

**Membro**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 30/01/2026 10:31

Checksum: **E017DEAE138B003C9997ACA219B6385A570C3B124C40451E0A86B902E20B5282**



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.